SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 13 de Março de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0368

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 08 DE MARÇO DE 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Cria funções, empregos públicos e altera padrões de vencimentos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva e dá outras providências.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as funções e empregos públicos junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itupeva, lotados nas Diretorias, conforme abaixo discriminadas, com jornada de trabalho e vencimentos nos moldes que especifica:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Denominação	FP/EP	Padrão	Jornada de Trabalho	Quant.
Artesão	FP	08	40h/sem	04
Assessor do Centro de Referência da Assistência Social	EP	10	40h/sem	03
Assistente Administrativo	FP	10	40h/sem	04
Assistente Social	FP	17	40h/sem	03
Chefe do Centro de Referência da Assistência Social	EP	17-A	40h/sem	03
Motorista	FP	13	40h/sem	02
Psicóloga	FP	17	40h/sem	03
Servente Geral	FP	08	40h/sem	06
Terapeuta Ocupacional	FP	17	40 h/sem	04

DIRETORIA DE ESPORTES

Denominação	FP/EP	Padrão	Jornada de Trabalho	Quant.
Salva Vidas	FP	10	40h/sem	03

Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimentos, de 12 para 13, das funções públicas de motorista, lotados nas Diretorias Municipais, mantendo a mesma jornada de trabalho**.**

Art. 3º A forma de preenchimento das funções públicas e empregos públicos criados por esta lei observará o disposto no art. 108, da Lei Orgânica Municipal e o regime de trabalho será aquele que consta na Lei Municipal nº 591, de 04 de abril de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias orçamentárias, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3536F5C0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 08 DE MARÇO DE 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre alteração de padrões de vencimentos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Motorista, função pública, do padrão 12 para o padrão 13, mantida a jornada de trabalho atual.
Art. 2º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Recepcionista, função pública, do padrão 06 para o padrão 08, mantida a jornada de trabalho atual.
Art. 3º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Assessor Administrativo, função pública, do padrão 15 para o padrão 17, mantida a jornada de trabalho atual.
Art. 4º Fica alterado o padrão de vencimentos do cargo efetivo de Contador, função pública, do padrão 17 para o padrão 18, mantida a jornada de trabalho atual.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2012.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos oito dias do mês de março de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:40BC342D



